

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AUTUAR PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

2. OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*

2.1. JUSTIFICATIVA: A justificativa para tal aquisição da presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas para a Mulher do município de Ibaretama adquirir cestas básicas de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade Social.

A presente doação de cestas básicas para o Município é oportuna e se caracteriza como ação de apoio do Governo do Município de Ibaretama diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza, agravadas pela baixa do poder aquisitivo da nossa população que vive esses tempos em extrema pobreza.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas para a Mulher atua no sentido de garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias cadastradas nos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e viabilizar aos cidadãos do nosso município condições de vida com dignidade e autonomia familiar e pessoal.

A cesta básica é caracterizada como benefício eventual no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, dentre os direitos socioassistenciais, que são provisões públicas de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios.

Os benefícios eventuais devem ser ofertados de forma integrada com os serviços da política de Assistência Social, além dos programas, projetos e demais benefícios do SUAS, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e da Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de IBARETAMA/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados a seguir:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	KIT ALIMENTAR CONTENDO: 2 KG AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 2 KG ARROZ BRANCO, 1 PACOTE DE CAFÉ DE 250G, 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO POPULAR DE 400G, 1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO, TIPO: CREME CRAKER 400G, 2 KG FEIJÃO TIPO CARIOCA, 1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500G, 02 PACOTES DE MASSA DE MILHO DE 500G, 1 ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900ML., 1 KG SAL REFINADO, 2 SARDINHAS COM ÓLEO DE 120G E 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ 200G, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	2.000	RS 117,76	RS 235.520,00
VALOR TOTAL					RS 235.520,00

PAUTA COM OS QUANTITATIVOS TOTAIS, PARA DEMONSTRAÇÃO DE REFERÊNCIA PARA A COMPOSIÇÃO DAS CESTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UND	QUANT. NA CESTA	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO	
					VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 Kg do produto.	KG	2	4.000	RS\$5,31	RS\$21.240,00
2	ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade -	KG	2	4.000	RS\$6,30	RS\$25.200,00

IBARETAMA

	máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 Kg do produto.					
3	CAFÉ. Moído, embalado à vácuo contendo 250g.	PACOTE	1	2.000	RS\$12,49	RS\$24.980,00
4	BISCOITO DOCE TIPO POPULAR. Biscoito com os seguintes ingredientes em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. De acordo com a legislação vigente (portaria nº 31 13/01/1998 ANVISA/MS) (RDC nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04, RDC nº 266 de 22/09/05, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 400 g do produto.	PACOTE	1	2.000	RS\$5,99	RS\$11.980,00
5	BISCOITO SALGADO: TIPO: Creme Craker, Tipo água e sal. Embalagem: saco Plástico transparente, hermeticamente vedado 400g.	PACOTE	1	2.000	RS\$6,56	RS\$13.120,00
6	FEIJÃO TIPO CARIOCA. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 Kg do produto.	KG	2	4.000	RS\$12,18	RS\$48.720,00
7	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	PACOTE	1	2.000	RS\$4,00	RS\$8.000,00
8	FARINHA DE MILHO. Enriquecida com ferro e ácido fólico, flocos finos, sem sal, em embalagem de papel ou de polietileno transparente, atóxica.	PACOTE	2	4.000	RS\$2,37	RS\$9.480,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 500G (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses, tendo no máximo 2 meses de fabricação na ocasião da entrega.					
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.	GRF	1	2.000	R\$14,69	R\$29.380,00
10	SAL REFINADO. Iodado, embalagem primária plástica de 1 Kg, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1	2.000	R\$1,39	R\$2.780,00
11	SARDINHA COM ÓLEO. Produto enlatado, com fechamento hermético mediante lacre. Ingredientes básicos: sardinha, líquido de reconstituição (próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem contendo 120g com sistema abre-fácil. Apresentar data de fabricação, validade e carimbo do Ministério da Agricultura e SIF.	LATA	2	4.000	R\$5,45	R\$21.800,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 28% de gorduras, embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, Unidade: Embalagem de 200G.	PACOTE	1	2.000	R\$8,82	R\$17.640,00
13	SACO p/ CESTA BÁSICA 50 x 80	UNID	1	2.000	R\$0,60	R\$1.200,00
VALOR TOTAL DA CESTA						R\$ 235.520,00

3.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado médio de **R\$ 235.520,00** (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras e Cotação de Preços do Município de IBARETAMA/CE, constando nos autos do processo.



3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.3.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

3.3.2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa Nº 20220609001 (Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher).

3.3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

3.3.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em um Lote Único em virtude da necessidade de forma as cestas com os produtos no mesmo tempo de entrega, pois é preciso agrupar os produtos na mesma cesta e proceder com as entregas, se os produtos forem adquiridos por fornecedores diferentes, diversificados dará problema na formação das cestas e comprometerá as entregas, e ainda que os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, pois é impossível fazer a distribuição das cestas com a contratação de vários fornecedores, a viabilidade de entrega fica comprometida.

3.3.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um grande conflito pois o objeto não pode ser descaracterizado de um item para o outro, tem que obedecer a mesma Editora, e o número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretária solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

3.3.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

1 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E



PREFEITURA DE
IBARETAMA



RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME ESTE TERMO DE REFERENCIA.

4. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para tal aquisição da presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas para a Mulher do município de Ibaretama adquirir cestas básicas de gêneros alimentícios destinados a distribuição gratuita para as famílias em situação de vulnerabilidade Social.

A presente doação de cestas básicas para o Município é oportuna e se caracteriza como ação de apoio do Governo do Município de Ibaretama diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza, agravadas pela baixa do poder aquisitivo da nossa população que vive esses tempos em extrema pobreza.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

1.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

Não se aplica, Sistema de Registro de Preço

2.FONTE(S) DE RECURSOS:

Não se aplica, Sistema de Registro de Preço

3.VALOR GLOBAL ESTIMADO:

RS 235.520,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

III – DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

1.CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DA ENTREGA DOS BENS

1.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

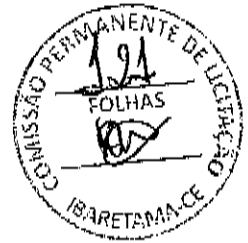
1.2- A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

1.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

1.4- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por



PREFEITURA DE
IBARETAMA



vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

1.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Prazo de entrega de até **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

2.1- Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de IBARETAMA/CE.

2.1.1- As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

2.1.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.1.3- As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de IBARETAMA/CE.

2.1.4- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

2.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

2.3- O Gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso

haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

3. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4. PRAZO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEN DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

1.1. Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, "acesso BLL compras", "Acesso Identificado no link específico".

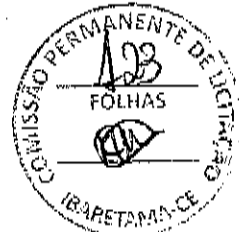
1.2. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

2. O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

- a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.
- b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; $ILG \geq 1,0$; $ILG = AC + RLP / PC + ELP$;

5.3. Capital Social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- Atestado de Qualificação Técnica de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

7.1 Declarações expressas assinadas pelo responsável legal da empresa conforme **MODELOS** no **ANEXO III** a este edital.

7.2. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel



PREFEITURA DE
IBARETAMA



timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo IX deste edital.

7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

V – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AFINS

1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

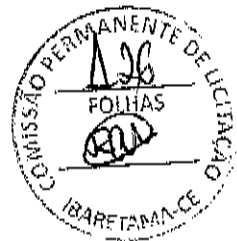
Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

2. DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS

A Secretaria órgão gerenciador poderá se valer da análise dos Produtos, antes da Adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas do item constante no Termo de Referência, onde poderá solicitar através de Chat pelo Sistema da BLL, Plataforma que é executada a disputa para o processo.



PREFEITURA DE
IBARÉ



VI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

2. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.
- c) As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.
- d) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- e) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VII – DAS OBRIGAÇÕES:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

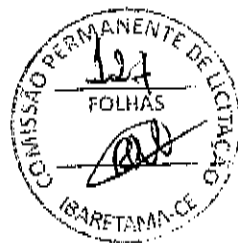
a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

2.DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

➤ DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º 10.520/02.
2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência para análise na Minuta do Edital e depois de Prévio Parecer, no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES,
em 16 de agosto de 2022.


Francisco Marcelo Melo Maciel
Secretário de Assistência Social e Políticas Para Mulheres



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP011/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

I. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE, CONFORME ESTE TERMO DE REFERENCIA.

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01						
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

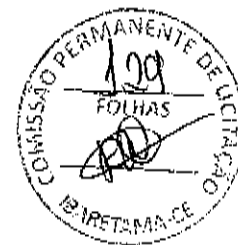
Obs.: Conforme Anexo I – Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Prazo de Entrega Máximo: ____ (____) dias (Conforme Edital)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

AA



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIDELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



IBARETAMA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP0112022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o Senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP011/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 20>>.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

AA



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP011/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP011/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Handwritten signature



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP011/2022-SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/06.24.01

PREGÃO ELETRONICO Nº PESRP011/2022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Ibarretama, localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibarretama/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP011/20222022SASPM-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por cla(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor *Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias e pessoas em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no município de Ibarretama-CE, conforme condições do Edital e seus Anexos*, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº **PESRP011/2022SASPM- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – Lote com as Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

Ata



PREFEITURA DE
IBARETAMA



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no Decreto Federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- A Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher e as outras Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama participantes deste Registro de Preços, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

Handwritten signature

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Secretarias - Unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no Local indicado pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo indôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibaretama e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

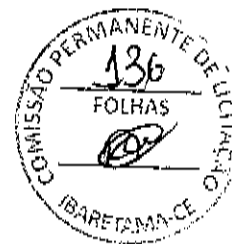
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadiplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibareta poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama e as demais Unidades Administrativas participantes.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Assistência Social e Políticas Para a Mulher da Prefeitura Municipal de Ibarretama.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

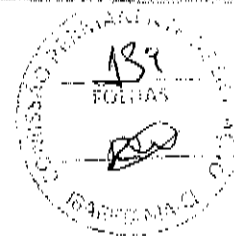
14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Registro de Preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

A



PREFEITURA DE
IBARETAMA



14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibarretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibarretama/CE, ____ de ____ de 20__.

ORGÃO GERENCIADOR:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

EMPRESA (S):

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER DO
MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE**

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM
PREÇOS REGISTRADOS**

I. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO
DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA (S)
FORNECEDORA (S)**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____, celebrada entre o Município de Ibaretama/CE, gerenciada pelo Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher, tendo como Órgãos Participantes as Secretarias e Órgãos, que venham manifestar interesse em participação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO R	VR. TOTAL R\$



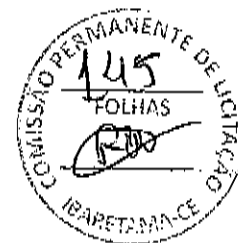
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>>/2022

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme Edital do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº PESRP011/2022SASPM-ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PARA A MULHER, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____





6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de >>>>>>>>>>>, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, poderá aceitar ou recusar o produto entregue pelo fornecedor, com base no parecer técnico emitido pelo órgão receptor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros.

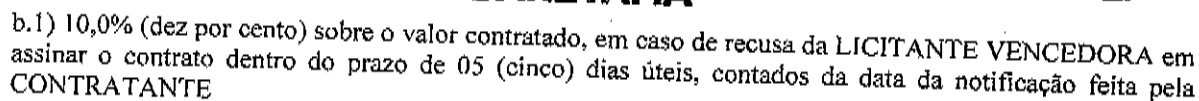
9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência

a) Advertência.

b) Multas de:



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente estabelecidos.

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibaretama (CE), ... de, de 2022.

Nome do SEcRetário

SECRETARIA DE >>>>>>>>>>>>

CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01,

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



ANEXO I – AO TERMO DE CONTRATO

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

RELAÇÃO DOS PRODUTOS CONFORME PROPOSTA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO R	VR. TOTAL R\$